



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

PAUTA DE REUNIÃO

Data: 15/03/2023 – Horário: **11h30min**

Local: **Videoconferência**

Objeto: 669ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir

Participantes: Membros do Conselho Diretor

Assuntos:

- **DILAM – Diretoria de Licenciamento Ambiental**

1. PD-07/014.289/18 – Action Shop Serviços Ambientais Ltda.

Coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I, resíduos não perigosos classes IIA e IIB, Resíduos da Construção Civil (RCC) classes A, B, C e D, resíduos provenientes de sistema de tratamento, coletores de esgoto sanitário e rede de drenagem pluvial, em todo território do Estado do Rio de Janeiro – GELRAC

Licença de Operação

2. E-07/510.221/12 – G. Silva Transportes e Logística Ltda.

Averbação da Licença de Operação (LO IN047845) referente ao armazenamento temporário de produtos não perigosos e perigosos, garagem da frota e transporte rodoviário de produtos não perigosos e perigosos das classes de risco 2.1 (Gases inflamáveis), 2.2 (Gases não-inflamáveis), 3, 4.1 (Sólidos inflamáveis), 4.2 (substâncias suspeitas à combustão espontânea), 5.1 (Substâncias oxidantes), 6.1 (Substâncias tóxicas), 8 e 9, em todo território do Estado do Rio de Janeiro, para: (i) alterar o objeto

que passará para: “*Armazenamento temporário de produtos não perigosos e perigosos, garagem da frota e transporte rodoviário de produtos não perigosos e produtos perigosos das classes de risco 2, 3, 4, 5, 8 e 9 e da subclasse de risco 6.1, em todo território do Estado do Rio de Janeiro*”; (ii) alterar as condições de validade nº 4 e 6, que passarão para: “*4 - Requerer a renovação desta licença dentro dos prazos legais estabelecidos no Decreto Estadual nº 46.890, de 23.12.2019*” e “*6 - Cumprir o Decreto nº 96.044 de 18.05.88, alterado pelo Decreto nº 4.097 de 23.01.02 e que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e a Resolução ANTT nº 5232 de 14/12/2016, que aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos*”; e (iii) incluir as condições de validade a seguir: “*Cumprir a NOP-INEA 24 - Norma Operacional para o licenciamento ambiental da atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro*”, “*Utilizar no veículo e equipamentos os rótulos de risco e painéis de segurança adequados aos produtos perigosos transportados*”, “*Manter atualizado o Plano de Ação de Emergências (PAE), revisando-o sempre que houver mudança significativa, principalmente na coordenação da Equipe de Emergência e nos telefones de contato, encaminhando ao Inea uma cópia*” e “*Cumprir o programa de treinamento periódico em situações emergenciais com acidentes com os produtos e/ou resíduos transportados, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático)*” – GELRAC

3. SEI-070002/012650/2021 – Ciclus Ambiental do Brasil S.A.

Aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos e industriais não perigosos (classe II) constituído pelos subaterros AS1, AS2 e AS3, estação de tratamento de chorume por oxidação avançada e eletrodiálise (100m³/d), complementação do sistema de queima (instalação de 01 soprador de 7.500Nm³/h e 03 módulos de compressão), complementação da unidade de geração de energia (04 módulos motogeradores com capacidade de 1,4 KWh), no Município de Seropédica - GELANI

Renovação da Licença de Instalação (LI IN048547)

4. E-07/504.052/09 – Ingredion Brasil Ingredientes Industriais Ltda.

Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de benfeitorias (parte da área de resíduos e tratamento de efluentes, parte da área de estocagem de matéria prima, parte da área de tancagem e insumos, parte da área de manutenção e parte da área de

produção/engenharia) na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do Rio Alcântara, no Município de São Gonçalo – GELIRH

Rio de Janeiro, 14 de março de 2023.

Philippe Campello Costa Brondi da Silva
Presidente do Inea
Id. Funcional 4256523-5